DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Homologação / Adjudicação 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.221/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **PLÍNIO TELLINE JÚNIOR**, Registro/Matrícula nº 002088, lotado no cargo de Fisioterapeuta, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/09/2024 à 15/09/2025, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 29 de janeiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.222/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta Prefeitura Municipal, senhora **ÉRICA JULIANA PASCHOAL BABETO**, Registro/Matrícula nº 002014, lotada no cargo de Psicólogo, o pagamento de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/09/2020 à 15/10/2025.

Gabriel Monteiro, em 29 de janeiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.223/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **JOSÉ REIALDO CARVALHO SANCHES**, Registro/Matrícula nº 000735, lotada no cargo de Pedreiro II, o pagamento de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 à 09/01/2026.

Gabriel Monteiro, em 29 de janeiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.218/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, às funcionárias desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionadas, o adicional de insalubridade à base de 40% sobre o salário mínimo vigente, durante o período de 22/12/2025 à 21/01/2026, enquanto estiveram em cobertura de férias de servidoras da secretaria municipal de saúde:

- **Denise Gabriela França,** Matrícula/Registro nº 002179, na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino;

- **Jaine Aparecida dos Santos,** Matrícula/Registro nº 002150, na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino;

- **Josiane Gabriela Rodrigues de Oliveira,** Matrícula/Registro nº 002151, na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino;

Gabriel Monteiro, em 26 de janeiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.219/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, às funcionárias desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionadas, o adicional de insalubridade à base de 20% sobre o salário mínimo vigente, durante o período de 22/12/2025 à 21/01/2026, enquanto estiveram em cobertura de férias de servidoras da secretaria municipal de saúde:

- **Francieli Aparecida Marola,** Matrícula/Registro nº 002153, na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino;

- **Larissa Caetano Patrian,** Matrícula/Registro nº 002152, na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino;

- **Cristiane Domingues dos Santos,** Matrícula/Registro nº 002165, na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino;

Gabriel Monteiro, em 26 de janeiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.220/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário desta Prefeitura Municipal, senhor **VICTOR HUGO DA SILVA**, Registro/Matrícula nº 002180, na função de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o adicional de insalubridade à base de 40% sobre o salário mínimo vigente, enquanto exercer atividades assim consideradas junto a limpeza pública.

Gabriel Monteiro, em 26 de janeiro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto é a Aquisição de Enxovais e Materiais de uso diario, para serem utilizados pela Creche e Saúde, foi ratificada as empresas: Rainha & Rainha Comercio de tecidos Ltda, CNPJ nº 52.422.649/0001-02, pelo valor de R$ 6.928,50; J. B. de Oliveira Brinquedos e equipamentos, CNPJ nº 36.264.525/0001-81, pelo valor de R$ 3.960,00; Santa Terra Comercial Ltda, CNPJ nº 44.074.942/0001-90, pelo valor de R$ 3.140,00 e Luciani Ferreira Silva 62.128.342, CNPJ nº 62.128.342/0001-49, pelo valor de R$ 5.580,00, totalizando R$ 19.608,50.

Gabriel Monteiro/SP, 20 de janeiro de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

O Município de Gabriel Monteiro, torna público a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2026, de menor preço por item, foi adjudicado pelo Pregoeiro Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a Sra. Prefeita Municipal, Renee Crema Vidoto, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: **EDUARDO SALOMÃO SANCHES ME** – pelo lote 01 pelo valor de R$ 68,26 (sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), por homem/hora, que corresponde a 68,26% de desconto, cujo valor total será de R$ 238.890,00 (duzentos, trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais); **E. R. CHAPENOTTE LTDA** pelo lote 02 pelo valor de R$ 194.15 (cento. Noventa e quatro reais e quince centavos) por homem/hora, que corresponde a 25,00% de desconto, cujo valor total será de R$ 582.420,00 (quinhentos, oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais) e pelo lote 03 pelo valor de R$ 265,72 (duzentos, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), por homem/hora, que corresponde a 15,24% de desconto, cujo valor total será de R$ 929.950,00 (novecentos, vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais) e **J. C. GALHEGO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS** – pelo lote 04 pelo valor de R$ 354,66 (trezentos, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), por homem/hora, que corresponde a 5,00% de desconto, cujo valor total será de R$ 1.241.275,00 (um milhão, duzentos quarenta e um mil, duzentos, setenta e cinco reais), totalizando geral no proceso licitatório o valor de R$ 2.992.535,00 (dois milhões, novecentos noventa e dois mil, quinhentos, trinta e cinco reais), conforme propostas apresentadas.

. Gabriel Monteiro, 27 de janeiro de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

ANEXO

ANEXO I – MODELO ORIENTATIVO DE TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL À NORMA ESTADUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL À NORMA ESTADUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.431.161/0001-05, neste ato representado por seu (ua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) Renee Crema Vidoto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto:

- na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Lei do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins);
- na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 (Lei da REDESIM);
- na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica);
- na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (Melhorias no Ambiente de Negócios);
- no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 (Classificação de Risco das Atividades Econômicas);
- nas Instruções Normativas do DREI; e
- nas Resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM), que disciplinam a classificação de risco das atividades econômicas,

DECLARA FORMALMENTE, para os devidos fins de direito, aderir integralmente à norma estadual de classificação de risco das atividades econômicas, que estabelece a dispensa de atos públicos de liberação para o exercício das atividades enquadradas como Risco I – Baixo Risco, conforme lista vigente publicada pelo Estado de Sao Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a adesão integral à norma estadual de classificação de risco, com o objetivo de simplificar e uniformizar, no âmbito municipal, o processo de licenciamento e a dispensa de alvarás para atividades econômicas de baixo risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LOCAIS
O Município declara, ainda, que possui a seguinte norma local correlata (se aplicável):
Lei/Decreto/Portaria/Resolução nº _____, de _____/_____/_____, a qual se harmoniza com a norma estadual e com os parâmetros federais de simplificação.

(x) Não há norma local específica; aplica-se, portanto, integralmente, a norma estadual de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO
O Município compromete-se a:
I – publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
II – encaminhar cópia digitalizada ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI/MEMP), por meio do e-mail institucional cgsim@memp.gov.br, com cópia para drei@memp.gov.br; e
III – manter atualizadas as informações enviadas, comunicando ao DREI qualquer alteração ou revogação normativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS
O Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto vigente a norma estadual ou até que o Município edite norma própria de classificação de risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município reafirma seu compromisso com os princípios da simplificação administrativa e da liberdade econômica, reconhecendo o papel do DREI, das Juntas Comerciais e dos Subcomitês Estaduais da REDESIM como coordenadores das políticas de integração e racionalização do registro e licenciamento empresarial.

Município de Gabriel Monteiro-SP, 28 de Janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RENEE CREMA VIDOTO
Serpro

Renne Crema Vidoto
Prefeito(a) Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
EDER CARLOS GENOVA
Serpro

Eder Carlos Genova
Secretario Municipal de Planejamento

Referência: Processo nº 16100.003820/2025-21. SEI nº 54675436

Município de Gabriel Monteiro - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.